

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA – ESTADO DE MINAS GERAIS

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

RECORRENTE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Companhia Brasileira de Infraestrutura – CBI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.: 48.983.502/0001-06, com endereço rua General Furtado Nascimento, nº 740, sala 91, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, - Tel. (11) 3900-2299, e -mail: nei.moreira@cbisa.com.br, que neste ato regularmente representado por seu diretor, Sr. Nei Moreira Junior, conforme RG Nº: 18.535.355, CPF/MF Nº. 158.785.108-39, vem interpor o presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, pelas razões que passa a expor.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Das Preliminares:

Com o intuito de atender as necessidades deste estimado órgão, buscamos a elaboração de uma proposta que possa atender na íntegra as especificações do edital, porém existem alguns quesitos que consideramos ser passíveis de esclarecimento.

Número da Questão Formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
1.	EDITAL Preâmbulo “[...] com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.987/95, na Lei Federal 14.133/21, na Lei Federal nº. 11.445/07, Lei Federal nº. 14.026/20, na Lei Federal nº. 12.527/2011 e Lei Federal nº. 12.846/2013, bem como na Lei Orgânica do Município, no Plano Diretor do Município, Lei Municipal nº. 3.659, de 20 de setembro de 2017, Lei Municipal n.º 3.902, de 12 de fevereiro de 2019; Lei Municipal n.º 2.482, de 13 de fevereiro de 2009, Lei Municipal nº 3.981, de 30 de maio de 2019, Decreto nº 3.510, de 22 de março de 2019 e Lei Complementar Municipal nº 197, de 16 junho de 2021 [...]”	Pelo preâmbulo do EDITAL, a LICITAÇÃO é regida pela Lei nº 14.133/2021. Favor confirmar se todas as medidas relativas à fase preparatória da LICITAÇÃO previstas na referida Lei nº 14.133/2021, naquilo que é aplicável às concessões de serviços públicos, foram cumpridas.
2.	EDITAL Preâmbulo “[...] com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.987/95, na Lei Federal 14.133/21, na Lei Federal nº. 11.445/07, Lei Federal nº. 14.026/20, na Lei Federal nº. 12.527/2011 e Lei Federal nº. 12.846/2013, bem como na Lei Orgânica do Município, no Plano Diretor do Município, Lei Municipal nº. 3.659, de 20 de setembro de 2017, Lei Municipal n.º 3.902, de 12 de fevereiro de 2019; Lei Municipal n.º 2.482, de 13 de fevereiro de 2009, Lei Municipal nº 3.981, de 30 de maio de 2019,	(i) A LICITAÇÃO e a CONCESSÃO também são regidas pela Lei nº 11.445/2007. Podemos considerar que todas as condições de validade dos contratos de prestação de serviços de saneamento básico referidas em tal Lei foram cumpridas? (ii) De igual modo, podemos entender que foram atendidos os requisitos constantes da legislação municipal pertinentes?

Número da Questão Formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
	Decreto nº 3.510, de 22 de março de 2019 e Lei Complementar Municipal nº 197, de 16 junho de 2021 [...]"	
3.	<p>EDITAL</p> <p>2.14. CUSTO DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO: o percentual de 1,0% (um por cento), referente ao CUSTO DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, calculado sobre a efetiva arrecadação da tarifa decorrente da prestação dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, apurada com base no mês imediatamente anterior, valor este que deverá ser pago à AGÊNCIA REGULADORA da CONCESSÃO;</p> <p>Anexo I – Minuta do CONTRATO</p> <p>1.1.10. CUSTO DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO: o percentual de 1/0% (um por cento), referente ao CUSTO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, calculado sobre a efetiva arrecadação da tarifa decorrente da prestação dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, apurada com base no mês imediatamente anterior, valor este que deverá ser pago à AGÊNCIA REGULADORA da CONCESSÃO;</p>	<p>Entendemos que a efetiva arrecadação da tarifa decorrente da prestação dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário refere-se à arrecadação líquida de tributos da tarifa decorrente da prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ou seja, descontados os tributos. Está correto o nosso entendimento?</p>

Número da Questão Formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
4.	<p>EDITAL</p> <p>2.30. PRAZO DA CONCESSÃO: É o prazo de 35 (trinta e cinco) anos, contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado, nas hipóteses permitidas em lei e na hipótese prevista na Cláusula 22.3 do CONTRATO;</p> <p>Anexo I – Minuta do CONTRATO</p> <p>1.1.26. PRAZO DA CONCESSÃO: É o prazo de 35 (trinta e cinco) anos, contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado, nas hipóteses permitidas em lei e na hipótese prevista na Cláusula 22.3, item b, do CONTRATO;</p> <p>5.1. A vigência deste CONTRATO será de 35 (trinta e cinco) anos, a contar da DATA DA ASSUNÇÃO dos serviços e dos sistemas a eles inerentes, conforme Lei Complementar Municipal nº 197, de 16 de junho de 2021, prorrogável na hipótese da Cláusula 22.3, item b, do CONTRATO.</p>	<p>Considerando que a CONCESSIONÁRIA iniciará a prestação dos serviços apenas na DATA DA ASSUNÇÃO, sendo responsável por sua prestação e pelo início das ações voltadas ao atendimento das metas e indicadores de desempenho, a partir dessa mesma data, entendemos que o PRAZO DE VIGÊNCIA do CONTRATO deve ser iniciado a partir da DATA DA ASSUNÇÃO, como prescrito na subcláusula 5.1. da minuta do CONTRATO. Está correto o nosso entendimento?</p>
5.	<p>EDITAL</p> <p>2.40. SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE): é um modelo de organização empresarial pelo qual se constitui uma nova empresa, limitada ou sociedade anônima, com um objetivo específico de atividade restrita. Caso o licitante vencedor seja um Consórcio, deverá instituir uma SPE, nos termos do artigo 20 da Lei Federal n.º 8.987/95;</p>	<p>Entendemos que tal declaração de obrigação de constituição de SPE será preenchida tanto pela LICITANTE na forma de consórcio quanto pela LICITANTE isolada, considerando (i) o principal objetivo da constituição da SPE, que é o de segregar as atividades, despesas, receitas e obrigações da CONCESSÃO das demais atividades, despesas, custos, receitas e obrigações relacionadas a outros</p>

Número da Questão Formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
	<p>Anexo I – Minuta do CONTRATO</p> <p>1.1.7. CONCESSIONÁRIA: é a empresa vencedora ou Sociedade de Propósito Específico (no caso de consórcio), que prestará os SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DE CONCESSÃO;</p>	<p>objetos desenvolvidos pela LICITANTE e (ii) que a CONCESSIONÁRIA deverá ter como objeto exclusivo a exploração da CONCESSÃO e ter sede em Extrema. Está correto o nosso entendimento?</p>
6.	<p>EDITAL.</p> <p>2.44. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: corresponde ao valor dos investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA ao longo do contrato, e que estão apontados no Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico- Financeira, como sendo de R\$ 274.352.759,00 (Duzentos e setenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais).</p>	<p>Favor disponibilizar o Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira completo</p>
7.	<p>EDITAL</p> <p>10.4. Na reunião destinada ao recebimento dos envelopes, deverá ser apresentada, pelo representante da empresa interessada, fora dos envelopes, carta de credenciamento assinada pelo representante legal da LICITANTE e/ou procuração específica para participar dos trabalhos referentes à presente licitação, conforme modelo apresentado no ANEXO I.</p>	<p>A LICITANTE em CONSÓRCIO deve apresentar o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio junto com a Carta de Credenciamento fora do Envelope?</p>

Número da Questão Formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
8.	EDITAL 13.2. Além de outros documentos exigidos pelo edital, a participação da licitante em regime de consórcio fica condicionada à apresentação de “Instrumento de Constituição de Consórcio” ou de “Compromisso de Constituição de Consórcio”, subscrito por todas as consorciadas, e de “Instrumento de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico”, nos termos deste Edital.	Entendemos que, se for atendido o conteúdo previsto no item 13.3., a LICITANTE poderá apresentar um único documento, podendo ele ser o “Compromisso de Constituição de Consórcio”, “Instrumento de Constituição de Consórcio” ou “Instrumento de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico”. Está correto o nosso entendimento?
9.	EDITAL 15.5. Serão DESCLASSIFICADAS as PROPOSTAS COMERCIAIS: [...] 15.5.3. cuja proposta não compreenda a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021.	Entendemos que, por força do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, as LICITANTES deverão apresentar no Envelope nº 02 “declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.” (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021). Está correto o nosso entendimento?
10.	EDITAL 16.3. As TARIFAS e preços do Anexo [II] serão reajustados na DATA-BASE DA PROPOSTA, conforme critérios contidos no CONTRATO.	Entendemos que as TARIFAS e preços públicos relativos aos SERVIÇOS COMPLEMENTARES serão reajustados considerando a variação desde a DATA-BASE. Está correto o nosso entendimento?

Número da Questão Formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
11.	<p>EDITAL</p> <p>18.5. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser ofertada em uma das seguintes modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei 14.133/21, sendo: (...)</p> <p>c. Seguro-garantia, emitido por Seguradora em favor do PODER CONCEDENTE, autorizada e reconhecida pelo Banco Central do Brasil;</p>	<p>Considerando que se trata de apólice emitida por seguradora, na alínea “c”, entendemos que se deve ler Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, ao invés de Banco Central. Está correto o entendimento?</p>
12.	<p>EDITAL</p> <p>12.1. No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as interessadas deverão protocolar a documentação em 03 (três) envelopes distintos, devidamente fechados e indevassáveis, nos quais deverão constar na sua parte externa: (...)</p> <p>19.28. Após a declaração do LICITANTE melhor classificado, será aberto o Envelope nº 03, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, unicamente do LICITANTE mais bem classificado, que deverão ser rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das LICITANTES presentes.</p>	<p>Considerando a regra prevista no art. 63, inc. II e III, da Lei nº 14.133/2021, está correto o entendimento de que apenas a LICITANTE declarada melhor classificada nos termos do EDITAL, em momento posterior ao julgamento das Propostas, é que deverá apresentar o Envelope nº 03 com os Documentos de Habilitação, mediante convocação da COMISSÃO DE LICITAÇÃO?</p>

Número da Questão Formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
13.	<p>EDITAL</p> <p>19.12. Aos LICITANTES será assegurada a possibilidade de interpor recursos quanto ao julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, devendo, para tanto, manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.</p>	<p>O item 19.12 está localizado na parte do Edital que trata da abertura e julgamento do conteúdo do Envelope nº 01. Nesse item, onde se lê PROPOSTAS COMERCIAIS, deve-se ler PROPOSTAS TÉCNICAS. Está correto o entendimento?</p>
14.	<p>EDITAL</p> <p>19.12. Aos LICITANTES será assegurada a possibilidade de interpor recursos quanto ao julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, devendo, para tanto, manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.</p> <p>19.26. Aos LICITANTES será assegurada a possibilidade de interpor recursos quanto ao julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, devendo, para tanto, manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.</p> <p>19.33. Após a habilitação do licitante convocado na ordem de classificação, será aberto prazo para a apresentação das razões recursais quanto à decisão de HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação.</p>	<p>Está correto o entendimento de que, conforme item 19.33., será aberto prazo para apresentação de recurso, tanto contra decisão de habilitação ou inabilitação das LICITANTES quanto contra decisões de classificação ou desclassificação das propostas, já que há uma única fase de recurso, nos termos do art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021?</p>

Número da Questão Formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
15.	<p>EDITAL</p> <p>19.12. Aos LICITANTES será assegurada a possibilidade de interpor recursos quanto ao julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, devendo, para tanto, manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.</p> <p>19.26. Aos LICITANTES será assegurada a possibilidade de interpor recursos quanto ao julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, devendo, para tanto, manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.</p> <p>19.33. Após a habilitação do licitante convocado na ordem de classificação, será aberto prazo para a apresentação das razões recursais quanto à decisão de HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação.</p>	<p>Está correto o entendimento de que os documentos integrantes de cada Envelope serão disponibilizados para análise de todas as LICITANTES nas oportunidades citadas nos itens 19.12, 19.26 e 19.33, independentemente de os recursos deverem ser apresentados somente após a habilitação da LICITANTE melhor classificada?</p>
16.	<p>EDITAL</p> <p>19.30. No caso de o licitante melhor classificado ser inabilitado, este deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, pelo que, em seguida, serão analisados os documentos de habilitação do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital. 19.31.</p>	<p>Entendemos que, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, também cabe às demais LICITANTES que não a primeira classificada o direito de manifestação da intenção de recorrer contra a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar. Está correto o nosso entendimento?</p>

Número da Questão Formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
	<p>A cada inabilitação, o licitante inabilitado deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer quanto à decisão de INABILITAÇÃO, sob pena de preclusão.</p>	
17.	<p>EDITAL</p> <p>19.37. Se da procedência de recursos implicar na inabilitação do licitante que foi habilitado, será realizada a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante subsequente mais bem classificado, e assim sucessivamente, até que se verifique o atendimento integral às exigências de habilitação estabelecidas no EDITAL.</p> <p>19.38. Ocorrendo a hipótese do item 19.36, a manifestação de interesse de interpor recurso, bem como de apresentação das razões recursais, observará o mesmo ciclo disposto nos itens anteriores.</p>	<p>(i) Entendemos que, no item 19.37. a procedência de recursos pode implicar a inabilitação da LICITANTE mais bem classificada, assim como a desclassificação da sua PROPOSTA COMERCIAL ou PROPOSTA TÉCNICA, considerando que o recurso é único para todas as etapas. Está correto o nosso entendimento?</p> <p>(ii) No item 19.38., entendemos que onde se lê “19.38”, deve-se ler “19.37. Está correto o nosso entendimento?”</p>
18.	<p>EDITAL</p> <p>19.41.9. Não cabe desistência de PROPOSTA COMERCIAL durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL;</p>	<p>Está correto o entendimento de que a desistência da Proposta Comercial não é cabível somente durante o seu prazo de validade de 180 dias, conforme indicado no modelo de Carta de Apresentação da Proposta Comercial – modelo A do Anexo IV?</p>

Número da Questão Formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
19.	<p>EDITAL</p> <p>20.4. A LICITANTE vencedora será convocada, mediante publicação na Imprensa Oficial para, no prazo de 90 (noventa) dias, a cumprir as formalidades necessárias a celebrar, por intermédio da empresa CONCESSIONÁRIA a ser constituída, o CONTRATO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.</p> <p>21.1. A LICITANTE vencedora, caso se trate de CONSÓRCIO e observando o disposto no item 20.8, deverá constituir, previamente à assinatura do CONTRATO Sociedade de Propósito Específico, com sede no MUNICÍPIO, cujo objeto social deve restringir-se, única e exclusivamente, ao objeto da CONCESSÃO.</p>	<p>Em atendimento ao item 20.4 e, ainda, já que a LICITANTE deve ter como objeto exclusivo a exploração da CONCESSÃO e ter sede em Extrema, está correto o entendimento de que todas as Licitantes, isolada ou consórcio, devem constituir a Sociedade de Propósito Específico – SPE? E que, no caso de participante isolada, deve constituir a SPE tendo como única sócia/acionista a LICITANTE vencedora?</p>
20.	<p>EDITAL</p> <p>20.8.2. Ter constituído a SPE nos exatos termos da minuta apresentada pela licitante vencedora na fase de análise dos Documentos de Habilitação com a correspondente certidão da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e inscrição no CNPJ.</p>	<p>Favor esclarecer a que minuta este item se refere, pois não foi possível encontrar, nas exigências de habilitação, menção à minuta de algum documento referente à SPE.</p>

Número da Questão Formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
21.	<p>EDITAL</p> <p>21.1.3. O capital social integralizado mínimo da SPE será correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, devidamente subscrito em moeda corrente nacional;</p> <p>21.1.4. Previamente à assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO deverá ser integralizado no mínimo o equivalente a 10% (dez por cento) do capital social;</p> <p>Anexo I – Minuta do CONTRATO</p> <p>8.2. O capital social integralizado mínimo da SPE será correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, devidamente subscrito em moeda corrente nacional. Previamente à assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, deverá ser integralizado no mínimo o equivalente a 10% (dez por cento) do capital social.</p>	<p>Parece-nos que o item 21.1.3 do Edital e cláusula 8.2 da Minuta do Contrato, na parte inicial, estão se referindo ao capital social <u>subscrito</u> (o valor que os sócios “prometem” aportar como capital social na sociedade), enquanto o item 21.1.4 e cláusula 8.2, parte final, estão se referindo ao montante a ser integralizado do capital social (recurso a ser efetivamente transferido à sociedade). Está correto o entendimento?</p>
22.	<p>EDITAL</p> <p>20.8.1. Apresentar plano de seguros e planos de garantias, que sejam compatíveis com o PLANO DE NEGÓCIOS, nos termos da minuta do CONTRATO, compreendendo a apresentação das coberturas e respectivas importâncias seguradas a serem contratadas, devendo a contratação ser efetivada até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato,</p>	<p>Considerando que a DATA DA ASSUNÇÃO é data em que a CONCESSIONÁRIA assumirá a execução do objeto da CONCESSÃO, sendo que, a partir daí, sinistros cobertos pelos seguros podem efetivamente acontecer, entendemos que a contratação dos serviços deve-se dar até a data prevista no item 23.1.</p>

Número da Questão Formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
	<p>sendo como condição para a transferência do sistema; indicação da responsável técnica pela execução de futuras obras de engenharia, com apresentação dos respectivos registros perante o CREA.;</p> <p>23.1. Até a DATA DA ASSUNÇÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá contratar os seguros referidos no Regulamento da Concessão (Anexo [VII]) e no CONTRATO (Anexo [I]), apresentando as respectivas apólices ao PODER CONCEDENTE, e mantê-los válidos durante toda a vigência do CONTRATO.</p>	<p>e não no prazo previsto no item 20.8.1. Está correto o nosso entendimento?</p>
23.	<p>EDITAL</p> <p>25.13. As comunicações das licitantes à Comissão Especial de Licitação podem ser feitas por escrito, mediante entrega de correspondência protocolada no Setor de Licitações, situado na Avenida Waldemar Gomes Pinto, 1.624, bairro Ponte Nova, CEP: 37640-000 – Extrema – MG, ou por meio eletrônico, através de e-mail enviado para o seguinte endereço eletrônico decol@extrema.mg.gov.br</p>	<p>Está correto o entendimento que as comunicações das LICITANTE à Comissão de Licitação feitas por meio eletrônico serão consideradas entregues na data do seu recebimento se feitas até às 24:00 horas desse dia? Em caso negativo, favor indicar o horário limite.</p>
24.	<p>EDITAL</p> <p>25.18. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Extrema.</p>	<p>Ainda que publicadas na Imprensa Oficial, entendemos que as decisões referentes à LICITAÇÃO também serão disponibilizadas no site oficial da LICITAÇÃO, tal como publicado o EDITAL, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Está correto o nosso entendimento?</p>

Número da Questão Formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
25.	EDITAL 15. PROPOSTA COMERCIAL E GARANTIA DE PROPOSTA	Devem ser inseridos os documentos de comprovação de poderes do(s) signatário(s) da Carta de Apresentação da Proposta Comercial se o signatário não for o REPRESENTANTE CREDENCIADO? Pergunta que entendo que não devemos fazer.
26.	EDITAL 17.4.1.6. Declaração da LICITANTE, para formação de Sociedade de Propósito Específico – SPE, conforme modelo ANEXO IX, para o caso de participação em CONSÓRCIO, junto aos documentos de habilitação jurídica, juntamente com o Termo de Compromisso de Participação em Consórcio, elaborado na forma do item 13.3 do Edital.	Além de constar do Envelope nº 03 com os Documentos de Habilitação, o Termo de Compromisso de Participação em Consórcio precisa ser apresentado em algum outro momento ou Envelope durante a Licitação?
27.	EDITAL Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, pessoas jurídicas:	Está correto o entendimento que também não poderão participar da LICITAÇÃO as pessoas enquadradas no inc. VI do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 (que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista)?

Número da Questão Formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
28.	EDITAL	Está correto o entendimento de que, durante a vigência do CONTRATO, é vedado à CONCESSIONÁRIA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Município ou da AGÊNCIA REGULADORA, conforme art. 48, § único, da Lei nº 14.133/2021?
29.	EDITAL	Conforme inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, a LICITANTE poderá apresentar declaração nos seus próprios termos quanto ao cumprimento de exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou será fornecido modelo específico?
30.	<p>Anexo I – Minuta do CONTRATO</p> <p>Preâmbulo</p> <p>24.9. No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação a ser enviada pela CONCESSIONÁRIA, o CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, com a interveniência-anuência da AGÊNCIA REGULADORA, deverão celebrar o respectivo Termo Aditivo ao CONTRATO, refletindo os termos da REVISÃO EXTRAORDINÁRIA, cujo extrato deverá ser publicado pelo CONCEDENTE na imprensa oficial.</p>	A Agência Reguladora assinará o Contrato como interveniente-anuente, tanto porque lhe são atribuídas obrigações pelo Contrato, como porque o Contrato prevê que ela será interveniente-anuente nos Termos Aditivos (a exemplo da cláusula 24.9). Está correto o entendimento?

Número da Questão Formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
31.	<p>Anexo I – Minuta do CONTRATO</p> <p>5.3. A eficácia do CONTRATO ficará condicionada à publicação no Diário Oficial do Município de Extrema/MG.</p> <p>24.9. No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação a ser enviada pela CONCESSIONÁRIA, o CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, com a interveniência da AGÊNCIA REGULADORA, deverão celebrar o respectivo Termo Aditivo ao CONTRATO, refletindo os termos da REVISÃO EXTRAORDINÁRIA, cujo extrato deverá ser publicado pelo CONCEDENTE na imprensa oficial</p>	<p>Cabe ao Poder Concedente promover a publicação no Diário Oficial? O prazo para referida publicação é de 20 dias úteis conforme art. 94, I, da Lei nº 14.133/2021?</p> <p>Ainda por esse art. 94, I, a divulgação ocorrerá também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou site oficial do Município?</p> <p>Estas mesmas regras se aplicam aos Termos Aditivos que venham a ser assinados pelas Partes?</p>
32.	<p>Anexo I – Minuta do CONTRATO</p> <p>6.2. Os bens existentes afetos à CONCESSÃO deverão ser entregues livres e desimpedidos pelo CONCEDENTE e não poderão ser alienados e nem onerados pela CONCESSIONÁRIA, sob pena de caducidade, exceto a alienação para substituição.</p>	<p>(i) Pela redação da subcláusula 6.2., entendemos que os bens afetos serão entregues pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA em condições de operacionalidade, inclusive para atendimento do disposto no art. 18, XI, da Lei nº 8.987/1995). Está correto o nosso entendimento?</p> <p>(ii) É correto que a exceção prevista nessa cláusula se aplica também para os casos em que determinado bem afeto não seja mais necessário para a prestação dos serviços, como, por exemplo, por inovação tecnológica?</p>

Número da Questão Formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
33.	<p>Anexo I – Minuta do CONTRATO</p> <p>6.4. Para os efeitos do disposto nos itens anteriores, os bens deverão estar devidamente registrados na contabilidade da CONCESSIONÁRIA, de modo a permitir a sua fácil identificação pelo CONCEDENTE e AGÊNCIA REGULADORA.</p>	<p>A Interpretação Técnica do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – ICPC 01 – Contrato de Concessão (CFC – ITG 01) e a Orientação Técnica do CPC – OCPC 05 – Contratos de Concessão (CFC – CTG 05) determinam que os investimentos devem ser escriturados como ativo intangível ou como ativo financeiro, em função de quem remunera os serviços concedidos. Nas demonstrações contábeis não há identificação dos bens afetos, sendo necessário, então, controle gerencial dos bens afetos à concessão. Nesse sentido, entendemos que os bens afetos devem ser registrados de acordo com as normas contábeis vigentes. Está correto o nosso entendimento?</p>
34.	<p>Anexo I – Minuta do CONTRATO</p> <p>8.1. A CONCESSIONÁRIA não poderá, durante o prazo da CONCESSÃO, reduzir o seu capital a nenhum título, sem prévia e expressa autorização do CONCEDENTE. Neste caso, o CONCEDENTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para se manifestar sobre o assunto a partir da data de solicitação da CONCESSIONÁRIA. O CONCEDENTE, para fins de avaliação da autorização ora prevista, deverá analisar a situação financeira e contábil da CONCESSIONÁRIA, bem assim as suas perspectivas de receitas, custos e despesas levando-se em consideração eventual excedente de caixa face às obrigações futuras.</p>	<p>Pela leitura conjunta dos dois itens, concluímos que a redução do capital social da CONCESSIONÁRIA estará autorizada até o limite mínimo previsto na subcláusula 8.3. (capital esse que o próprio CONCEDENTE entendeu como sendo o mínimo para garantia a execução das obrigações contratuais da CONCESSIONÁRIA), sendo a CONCESSIONÁRIA não poderá reduzir esse capital mínimo sem prévia e expressa autorização do CONCEDENTE. Está correto o nosso entendimento? Em caso negativo, favor explicar a interpretação conjunta dos dois dispositivos (subcláusula 8.1, e 8.4).</p>

Número da Questão Formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
	<p>8.4. A Concessionária não poderá, durante o prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, reduzir o seu capital social abaixo do valor mínimo acima estabelecido, sem prévia e expressa autorização do CONCEDENTE.</p>	
35.	<p>Anexo I – Minuta do CONTRATO</p> <p>10.1. Com exceção das licenças ambientais prévias (LP), que deverão ser providenciadas pelo PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA deverá obter, com o auxílio do PODER CONCEDENTE, todas as demais licenças que se fizerem necessárias, cabendo-lhe ainda utilizar nos serviços materiais cuja qualidade seja compatível com as normas editadas pelos órgãos técnicos especializados e, ainda, cumprir todas as especificações e normas técnicas brasileiras que assegurem integral solidez e segurança à obra, tanto na sua fase de construção, quanto na fase de operação. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer ao CONCEDENTE os projetos e especificações a serem utilizados para a execução das obras e serviços, de forma a facilitar a fiscalização por parte do CONCEDENTE.</p>	<p>De acordo com o disposto na minuta do CONTRATO, o CONCEDENTE é responsável pela obtenção das licenças prévias. Ocorre que, quando a Concessionária assumir os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, ela será a responsável por elaborar os projetos de engenharia necessários à execução das obras e que deverão ser apresentados para fins de obtenção do licenciamento ambiental. Ou seja, a Concessionária terá o “domínio” sobre os documentos e informações a serem fornecidas aos órgãos ambientais. A Concessionária também será a responsável por organizar e implementar as suas ações com vistas a atender os cronogramas de obras, as quais são impactadas pelo licenciamento ambiental.</p> <p>Por tudo isso, seria mais eficaz e eficiente que a obtenção das licenças prévias, nas situações em que ela se fizer necessária, seja de responsabilidade da Concessionária. Diante disso, solicita-se</p>

Número da Questão Formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
		<p>confirmar se a Concessionária terá a atribuição de obter todo o licenciamento ambiental, incluindo as licenças prévias.</p>
36.	<p>Anexo I – Minuta do CONTRATO</p> <p>13.4. As ações/cotas da CONCESSIONÁRIA poderão ser dadas em garantia de financiamentos, ou como contra-garantia de operações vinculadas ao cumprimento de obrigações decorrentes deste CONTRATO, desde que previamente autorizado pelo CONCEDENTE.</p>	<p>(i) Entendemos que a autorização prevista na subcláusula 13.4. somente é necessária quando forem dadas em garantia as ações/quotas representativas do controle efetivo da CONCESSIONÁRIA. Está correto o nosso entendimento?</p> <p>(ii) Está correto que, mesmo quando estivermos diante de ações/quotas que representem o controle da CONCESSIONÁRIA, o Poder Concedente não poderá deixar de autorizar a Concessionária a dar suas ações em garantia de financiamentos, salvo motivo especial, devidamente justificado, sob pena de impedir a contratação de financiamentos pela CONCESSIONÁRIA na forma por ela programada nas suas Propostas?</p>

Número da Questão Formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
37.	<p>Anexo I – Minuta do CONTRATO</p> <p>14.1. Caberá ao PODER CONCEDENTE declarar de utilidade pública, bem como promover desapropriações, instituir servidões administrativas, propor limitações administrativas e, permitir a CONCESSIONÁRIA, ocupar provisoriamente bens imóveis necessários à execução e conservação de obras e serviços vinculados à CONCESSÃO, devendo o PODER CONCEDENTE promover os procedimentos judiciais ou as composições amigáveis para a desapropriação e/ou instituição de servidões.</p>	<p>Entendemos que, para fins do disposto na Cláusula 14, a CONCESSIONÁRIA deverá indicar, por escrito, ao CONCEDENTE as áreas que deverão ser disponibilizadas para a prestação dos serviços, sendo que o CONCEDENTE, em até 120 dias contados da indicação da CONCESSIONÁRIA, o CONCEDENTE disponibilizará a posse mansa e pacífica da área, por meio da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis. Está correto o nosso entendimento? Em caso negativo, favor esclarecer qual o prazo do CONCEDENTE para disponibilizar a área.</p>
38.	<p>Anexo I – Minuta do CONTRATO</p> <p>19.4. O CONCEDENTE fará jus ao recebimento de um valor mensal equivalente a 3,0% (três por cento) sobre a totalidade das receitas extraordinárias, auferidas pela CONCESSIONÁRIA, decorrente da exploração direta ou indireta de fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias e/ou de projetos associados aos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.</p>	<p>A totalidade das receitas extraordinárias, como base para compartilhamento dos recursos com o Poder Concedente, deve ser entendida como a receita líquida, ou seja, excluídos os tributos, correto o entendimento?</p>

Número da Questão Formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
39.	<p>Anexo I – Minuta do CONTRATO</p> <p>22.3. O equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverá ser mantido durante todo o prazo da CONCESSÃO. Para tanto, o PODER CONCEDENTE garantirá a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, que poderá ser implementado por meio de:</p> <p>a) REVISÃO EXTRAORDINÁRIA das TARIFAS;</p> <p>b) Prorrogação do prazo da CONCESSÃO;</p> <p>c) Adequação das metas de serviço adequado, observado o interesse público;</p> <p>d) Supressão de encargos para a CONCESSIONÁRIA;</p> <p>e) Compensação financeira;</p> <p>f) Combinação entre esses meios ou outros meios definidos pelo PODER CONCEDENTE.</p>	<p>Está correto o entendimento de que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro prevista na Subcláusula 22.3. será garantida pelo CONCEDENTE após os processos de reajuste e revisão conduzidos pela AGÊNCIA REGULADORA, conforme Cláusulas 23 e 24?</p>
40.	<p>Anexo I – Minuta do CONTRATO</p> <p>22.4.2. A CONCESSIONÁRIA e o CONCEDENTE, conforme o caso, terão direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas demais situações previstas neste CONTRATO e nos casos abaixo relacionados:</p> <p>[...]</p>	<p>Considerando que o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é travado no momento da apresentação da proposta pelas licitantes, conforme art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, entendemos que, onde se lê “assinatura deste CONTRATO”, deve-se ler “data de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL”. Está correto o nosso entendimento?</p>

Número da Questão Formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
	f) Alteração nos critérios de tarifação social, caso esta dê causa a diminuição ou aumento de faturamento em relação ao previsto quando da assinatura deste CONTRATO;	
41.	<p>Anexo I – Minuta do CONTRATO</p> <p>22.4.2. A CONCESSIONÁRIA e o CONCEDENTE, conforme o caso, terão direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas demais situações previstas neste CONTRATO e nos casos abaixo relacionados: [...]</p> <p>i) Alteração no Plano Municipal de Saneamento Básico aplicável aos SERVIÇOS que gere custos não previstos para a CONCESSIONÁRIA;</p>	<p>Está correto o entendimento de que a hipótese prevista nesta alínea se aplica também no caso de a alteração no Plano de Saneamento Básico reduzir receitas da Concessionária?</p>
42.	<p>Anexo I – Minuta do CONTRATO</p> <p>22.4.2. A CONCESSIONÁRIA e o CONCEDENTE, conforme o caso, terão direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas demais situações previstas neste CONTRATO e nos casos abaixo relacionados: [...]</p> <p>m) Decisões judiciais que impeçam a cobrança da tarifa, desde que a CONCESSIONÁRIA não tenha gerado ou contribuído para a ocorrência ou manutenção dos fatos que ensejaram a propositura da ação judicial;</p>	<p>Está correto o entendimento de que decisões administrativas também podem impedir a cobrança das TARIFAS ou a execução de obras, razão pela qual, para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, referidas decisões administrativas devem ser consideradas abarcadas nestas alíneas “m” e “n”?</p>

Número da Questão Formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
	<p>n) Decisões judiciais ou arbitrais que impeça ou suspenda a execução das obras e/ou a prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA, ou que imponha novas especificações para a prestação dos SERVIÇOS;</p>	
43.	<p>Anexo I – Minuta do CONTRATO 22.4.2. A CONCESSIONÁRIA e o CONCEDENTE, conforme o caso, terão direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas demais situações previstas neste CONTRATO e nos casos abaixo relacionados: [...] o) Decisões judiciais ou administrativas, desde que o CONCEDENTE tenha sido regularmente informado da existência do processo imediatamente ao conhecimento do mesmo pela CONCESSIONÁRIA, ocorridas nos 5 (cinco) primeiros anos da efetiva assunção pela CONCESSIONÁRIA dos Sistemas e Serviços decorrentes deste CONTRATO, de caráter ambiental ou regulatório, que acarretem a antecipação de investimentos para evitar o lançamento de esgotos in natura nos corpos hídricos, desde que os fatos ensejadores de tais decisões/compromissos sejam anteriores à transferência dos SISTEMAS EXISTENTES ou se a CONCESSIONÁRIA ainda não estiver obrigada a</p>	<p>Quanto às duas alíneas “o” e “p”, está correto o entendimento de que as hipóteses previstas nestas alíneas se aplicam também para outros impactos no equilíbrio econômico-financeiro (aumento de encargos e custos ou redução de receitas)?</p>

Número da Questão Formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
	<p>ter sanados os respectivos problemas de acordo com os termos e prazos previstos no presente CONTRATO;</p> <p>p) Obrigações de compromissos acordados em termos de ajustamento de conduta, com anuência do CONCEDENTE de caráter ambiental ou regulatório, que acarretem a antecipação de investimentos para evitar o lançamento de esgotos in natura nos corpos hídricos, desde que os fatos ensejadores sejam anteriores à transferência dos SISTEMAS existentes ou se a CONCESSIONÁRIA ainda não estiver obrigada a ter sanado os respectivos problemas de acordo com os termos e prazos previstos no presente CONTRATO;</p>	
44.	<p>Anexo I – Minuta do CONTRATO</p> <p>23.3.1. O prazo acima poderá ser suspenso uma única vez, caso o CONCEDENTE ou a AGÊNCIA REGULADORA determine a apresentação pela CONCESSIONÁRIA de informações e documentos adicionais, reiniciando-se a contagem dos dias restantes a partir da data em que a CONCESSIONÁRIA cumprir com tal solicitação.</p>	<p>Considerando que as cláusulas 23.2. 23.3 e 23.6 atribuem a análise de apreciação do reajuste à Agência Reguladora, entendemos que é ela que cabe determinar à CONCESSIONÁRIA a apresentação de informações e documentos adicionais. Está correto o nosso entendimento?</p>

Número da Questão Formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
45.	<p>Anexo I – Minuta do CONTRATO</p> <p>23.1. O reajuste das TARIFAS e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES serão calculados de acordo com a fórmula abaixo:</p>	<p>Entendemos que o marco inicial para consideração do reajuste é a emissão da Ordem de Início dos Serviços, sendo que, para o primeiro reajuste, será considerada a variação da inflação desde a DATA BASE (junho de 2023) até a data do reajuste. Está correto o nosso entendimento? Em caso negativo, favor explicar.</p>
46.	<p>Anexo I – Minuta do CONTRATO</p> <p>25.8. O descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, da obrigação de contratar ou manter as apólices de seguro de que trata esta Cláusula, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste CONTRATO por parte do CONCEDENTE.</p>	<p>A cláusula 38.11 e seguintes, dentre outras no Contrato, e o Protocolo de Intenções atribuem a competência para o processo sancionatório e aplicação de penalidades à Agência Reguladora. Assim, entende-se que aplicação da sanção prevista na cláusula 25.8 será feita pela Agência Reguladora. Está correto o entendimento?</p>
47.	<p>Anexo I – Minuta do CONTRATO</p> <p>27.1. A fiscalização da CONCESSÃO será exercida pelo PODER CONCEDENTE e pela AGÊNCIA REGULADORA competente, com objetivo de verificar o cumprimento pela CONCESSIONÁRIA de suas obrigações.</p>	<p>Está correto o entendimento de que, no âmbito da fiscalização, a AGÊNCIA REGULADORA verificará o cumprimento das metas e realizará a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, sem prejuízo de o CONCEDENTE também ter acesso aos serviços, informações e documentos acessados pela AGÊNCIA REGULADORA?</p>

Número da Questão Formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
48.	<p>Anexo I – Minuta do CONTRATO</p> <p>27.12. Caso a CONCESSIONÁRIA não concorde com a decisão sobre a qualidade do trabalho das obras ou serviços, ou quanto aos prazos fixados para as correções, ser-lhe-á facultado, em primeira instância administrativa, apresentar defesa administrativa, dentro de 30 (trinta) dias após ter sido notificada.</p> <p>38.14. No prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação da penalidade, a CONCESSIONÁRIA poderá apresentar sua defesa que deverá, necessariamente, ser apreciada pela AGÊNCIA REGULADORA, sendo vedada qualquer anotação nos registros da CONCESSIONÁRIA, enquanto não houver a decisão final sobre a procedência da autuação.</p>	<p>Há aparente conflito entre a cláusula 27.12 e 38.14 combinada com a 38.16. Entendemos que, para fins de se garantir segurança jurídica a todas as partes e aos próprios USUÁRIOS, devem prevalecer as disposições da cláusula 38, já que ela é específica sobre infrações e aplicação de sanções, além de disciplinar a matéria de forma mais detalhada, com a previsão completa das regras relativas a 1ª e 2ª instâncias administrativas. Está correto o entendimento? Em caso negativo, favor explicar cada uma das situações descritas nas duas subcláusulas.</p>
49.	<p>Anexo I – Minuta do CONTRATO</p> <p>31.2. O CONCEDENTE, previamente à encampação da CONCESSÃO, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação do montante da indenização eventualmente devida à CONCESSIONÁRIO, devendo os cálculos serem previamente submetidos e aprovados pela AGÊNCIA REGULADORA e empresa de auditoria independente contratada pelo CONCEDENTE.</p>	<p>(i) A Norma de Referência nº 3/2023, da ANA dispõe sobre metodologia de indenização de investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados nos casos de extinção antecipada dos contratos de prestação de serviços de abastecimento e esgotamento sanitário. Está correto o entendimento de que, além das disposições do CONTRATO sobre os componentes das indenizações, serão adotadas também as regras da referida Norma de Referência, para atendimento da Lei nº 11.445/2007?</p>

Número da Questão Formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
		(ii) Considerando que a AGÊNCIA REGULADORA já é entidade independente, além de contar com essa competência pelo Protocolo de Intenções e ser responsável por certificar os investimentos realizados, está correto o entendimento de que a empresa de auditoria independente poderá ser utilizada se houver necessidade por parte da AGÊNCIA REGULADORA?
50.	Anexo I – Minuta do CONTRATO 32.6. No caso da extinção do CONTRATO por caducidade, a CONCESSIONÁRIA fará jus ao recebimento da devida indenização, em que serão considerados os investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA, que ainda não tenham sido depreciados ou amortizados até a data de retomada dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO pelo CONCEDENTE, conforme legislação própria	Entendemos que o cálculo da indenização devida à CONCESSIONÁRIA deverá ser feito pela AGÊNCIA REGULADORA, uma vez que é ela que deve auditar e certificar os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos auditados e certificados pela AGÊNCIA REGULADORA, nos termos do art. 42, §2º, da Lei nº 11.445/2007. Está correto o nosso entendimento?
51.	Anexo I – Minuta do CONTRATO 32.6. No caso da extinção do CONTRATO por caducidade, a CONCESSIONÁRIA fará jus ao recebimento da devida indenização, em que serão considerados os investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA, que ainda não tenham sido depreciados ou amortizados até a data de retomada dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE	Para cumprimento integral do quanto disposto no art. 23, inc. XI, da Lei nº 8.987/1995, deve ser definido em Contrato o prazo máximo para pagamento da indenização devida em caso de extinção antecipada da Concessão. Diante disso, favor esclarecer qual será a forma de pagamento da indenização devida no caso de declaração de caducidade, incluindo o respectivo prazo.

Número da Questão Formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
	ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO pelo CONCEDENTE, conforme legislação própria	
52.	Anexo I – Minuta do CONTRATO 32.3. A declaração de caducidade da CONCESSÃO deverá ser precedida da verificação da efetiva inadimplência da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurando-se a esta o direito de ampla defesa e contraditório.	Está correto o entendimento de que a condução do processo de averiguação de caducidade será feita pela AGÊNCIA REGULADORA, já que se trata de processo de apuração de infração e aplicação de penalidade, cuja atribuição foi dada ao regulador pelo Protocolo de Intenções e pela cláusula 38, muito embora o ato da caducidade caiba ao CONCEDENTE?
53.	Anexo I – Minuta do CONTRATO 33 – RESCISÃO	Está correto o entendimento que, no caso de rescisão por descumprimento do CONCEDENTE, a indenização deve incorporar os mesmos elementos previstos para a encampação, por serem institutos que se equiparam já que, em ambos, a CONCESSIONÁRIA não dá causa à extinção antecipada do CONTRATO?

Número da Questão Formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
54.	Anexo I – Minuta do CONTRATO 35 – ANULAÇÃO	<p>(i) Pela leitura da subcláusula 35.2., entendemos que, se a anulação do CONTRATO não for atribuída à CONCESSIONÁRIA, a indenização deve incorporar os mesmos elementos previstos para a encampação, por serem institutos que se equiparam já que, em ambos, a CONCESSIONÁRIA não dá causa à extinção antecipada do CONTRATO</p> <p>(ii) Entendemos que, independentemente de boa-fé da CONCESSIONÁRIA, a indenização no caso de anulação deve ressarcir, no mínimo, os investimentos ainda não amortizados/depreciados pela Concessionária, para atendimento ao disposto na Lei nº 8.987/1995?</p> <p>(iii) Adicionalmente, está correto o entendimento de que o pagamento da indenização deve ser prévio à retomada, eis que decorre de inadimplemento do PODER CONCEDENTE? Em caso negativo, favor esclarecer qual será a forma de pagamento da indenização devida no caso de declaração de caducidade, incluindo o respectivo prazo, para cumprimento do art. 23, inc. XI, da Lei nº 8.987/1995.</p>

Número da Questão Formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
55.	<p>Anexo I – Minuta do CONTRATO</p> <p>37.4. A CONCESSIONÁRIA terá direito à indenização correspondente ao saldo não amortizado dos bens adquiridos em investimentos excepcionais realizados, devidamente autorizada pelo CONCEDENTE, para garantia da continuidade e a atualidade dos SERVIÇOS abrangidos pela CONCESSÃO.</p>	<p>Está correto o entendimento de que esta cláusula deve ser interpretada em conjunto com as cláusulas específicas sobre os critérios que compõem a indenização em cada caso de extinção do CONTRATO, sob pena de haver conflito entre referidas disposições contratuais?</p>
56.	<p>Anexo I – Minuta do CONTRATO</p> <p>37.6. Extinta a CONCESSÃO será procedida a vistoria dos bens a serem revertidos, para verificar seu estado de conservação e manutenção, lavrando-se, no prazo de 30 (trinta) dias, o Termo Provisório de Recebimento do SISTEMA.</p> <p>37.6.1. Findo o prazo mencionado neste item sem que o CONCEDENTE tenha, de forma justificada, lavrado o Termo Provisório de Recebimento do SISTEMA, o referido Termo Provisório de Recebimento do SISTEMA será considerado devidamente lavrado, para todos os fins e efeitos.</p>	<p>Considerando que a cláusula 37 menciona apenas este termo de recebimento do SISTEMA, entendemos que sua assinatura pelas Partes deve ser entendida como o único documento a ser firmado para reversão dos bens afetos ao CONCEDENTE. Está correto o nosso entendimento?</p>
57.	<p>Anexo I – Minuta do CONTRATO</p> <p>38.1. A falta de cumprimento, por parte da CONCESSIONÁRIA, de qualquer Cláusula ou condição deste CONTRATO e demais normas técnicas pertinentes, sem prejuízo do disposto nas demais Cláusulas do CONTRATO, apurados em devido processo legal, onde assegurado o</p>	<p>A aplicação de sanções tanto pela AGÊNCIA REGULADORA, como pelo CONCEDENTE gera enorme insegurança e instabilidade para as LICITANTES e futura CONCESSIONÁRIA, além de ferir as demais regras contratuais e o disposto no Protocolo de Intenções. Para atendimento a referidas disposições e para evitar conflito de regras</p>

Número da Questão Formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
	<p>contraditório e amplo direito de defesa, pelos meios e recursos a ele inerentes, ensejará a aplicação, pela AGÊNCIA REGULADORA ou pelo PODER CONCEDENTE, das seguintes penalidades, nos termos da legislação aplicável:</p> <p>[...] 41.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas em lei, incumbe ao CONCEDENTE: [...]</p> <p>f) Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais, nos termos da cláusula 38.1;</p>	<p>contratuais, entende-se que a aplicação de penalidades é atribuição da AGÊNCIA REGULADORA. Favor confirmar o entendimento.</p>
58.	<p>Anexo I – Minuta do CONTRATO</p> <p>38.5.8. por atraso na obtenção das licenças, autorizações ou similares para a execução dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, a que a CONCESSIONÁRIA tenha dado causa ou para ele contribuído, multa, por dia de atraso, de 0,01% do valor total das TARIFAS arrecadadas no mês em que se der o início da ocorrência da infração;</p>	<p>Como a obtenção de licenças, autorizações ou similares depende também dos agentes públicos competentes, entende-se que houve um erro material na cláusula, devendo ser aplicada multa por infração. Está correto o entendimento?</p>
59.	<p>Anexo I – Minuta do CONTRATO</p> <p>38.17. Caso mantida a penalidade, por decisão final, cabe ainda interpelação para o COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS, sem prejuízo da exigibilidade da sanção aplicada.</p>	<p>Considerando que o Marco Legal do Saneamento exige independência e autonomia no exercício das atribuições da AGÊNCIA REGULADORA, está correto o entendimento que a discordância acerca da aplicação de determinada penalidade deve ser levada ao processo de arbitragem?</p>

Número da Questão Formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
60.	<p>Anexo I – Minuta do CONTRATO</p> <p>38.20. A aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO e a sua execução não prejudicam a aplicação das penas cominadas, para o mesmo fato, pela legislação aplicável.</p>	<p>Está correto o entendimento de que, no caso da cláusula 38.20, poderá ser aplicada somente uma das penalidades se a infração for punível também por legislação específica, sob pena de incidência do <i>bis in idem</i>, ou seja, aplicação de duas ou mais penalidades para uma mesma infração, o que é vedado pelo ordenamento jurídico brasileiro?</p>
61.	<p>Anexo I – Minuta do CONTRATO</p> <p>39.3. Constituem direitos e deveres dos USUÁRIOS:</p> <p>[...]</p> <p>l) Pagar pelo valor mínimo do serviço de esgotamento sanitário até que sua edificação seja conectada ao SISTEMA;</p>	<p>Conforme o DECRETO Nº. 4.343 de 24 de outubro de 2022. "Regulamenta a exploração do serviço público de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do município de Extrema, e dá outras providências." na página 32, o Parágrafo único – É obrigatória, para todo prédio com rede pública coletora disponível, a respectiva conexão; ainda que não haja a conexão à rede pública de esgoto, quando existente, o usuário ficará sujeito à cobrança das tarifas respectivas está em divergência com o Item 39.3 do Anexo I - Minuta de Contrato. Qual item é válido?</p> <p>Entendo que com rede é passível a cobrança, erro formal de escrita.</p>

Número da Questão Formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
62.	<p>Anexo I – Minuta do CONTRATO</p> <p>42.2. Dentre outras obrigações, são direitos e deveres da CONCESSIONÁRIA:</p> <p>[...]</p> <p>d) Restabelecer o serviço, nos prazos fixados em ato administrativo exarado pela AGÊNCIA REGULADORA, quando o USUÁRIO efetuar o pagamento do débito ou acordar seu parcelamento;</p>	<p>Considerando que o prazo para religação já está previsto no REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e no Anexo II – Estrutura Tarifária, entendemos que o prazo a ser seguido é o previsto em tais instrumentos. Está correto o nosso entendimento?</p>
63.	<p>Anexo I – Minuta do CONTRATO</p> <p>48.4.</p> <p>A PARTE que houver requerido a Arbitragem deverá, simultaneamente com este requerimento, indicar 1 (um) árbitro e notificar a outra PARTE a respeito da indicação. No prazo de 7 (sete) dias após o recebimento desta notificação, a outra PARTE deverá indicar o segundo árbitro e notificar a parte requerente a respeito de sua indicação. O terceiro árbitro, que deverá presidir o Tribunal Arbitral, será indicado pelos outros 2 (dois) árbitros no prazo máximo de 10 (dez) dias. Caso uma PARTE deixe de indicar um árbitro ou no caso de os dois árbitros não chegarem a um consenso quanto à indicação do terceiro, nos termos acima dispostos, tal árbitro ou árbitros serão indicados, mediante solicitação da PARTE interessada.</p>	<p>Considerando que o CONTRATO corretamente indicou a Câmara de Arbitragem a ser utilizada no caso de necessidade, está correto entender que, no caso de não indicação do árbitro por qualquer das Partes ou os árbitros indicados pelas Partes não chegarem a um consenso sobre o terceiro árbitro, qualquer das PARTES poderá acionar a CAMES para que ela indique os árbitros?</p>

Número da Questão Formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
64.	<p>Anexo II – ESTRUTURA TARIFÁRIA</p> <p>2.2.1. Se, por qualquer motivo, for suspenso o cálculo dos índices de variação de preços acima mencionados, serão adotados, por um período não superior a 06 (seis) meses, outros índices de custos ou preços, escolhidos de comum acordo entre as PARTES, com preferência para aqueles divulgados ou apurados por Órgãos Oficiais ou por Instituições reconhecidas, e que sejam assemelhados aos que vierem a ser substituídos.</p> <p>2.2.2. Na hipótese de o cálculo dos índices ser definitivamente encerrado, outros índices que retratem a variação de preços dos principais componentes de custos considerados na formação do valor da TARIFA serão estabelecidos no âmbito das normas de regulação.</p> <p>2.2.3. O cálculo do REAJUSTE dos valores das TARIFAS será elaborado pela CONCESSIONÁRIA, que deve submetê-lo ao CONCEDENTE com antecedência de 30 (trinta) dias da data da emissão das faturas para os USUÁRIOS, com os valores reajustados.</p> <p>2.2.4. O REAJUSTE será aplicado sem necessidade de homologação prévia pelo CONCEDENTE, exceto no caso em que não concordar com os cálculos, devendo publicar na imprensa oficial e oficiar diretamente à CONCESSIONÁRIA, até o prazo de 15 (quinze) dias após a emissão das</p>	<p>Há contradição entre o procedimento para aplicação do REAJUSTE previsto no Anexo II – ESTRUTURA TARIFÁRIA e o Anexo I – Minuta do CONTRATO (CLÁUSULA 23). Diante disso:</p> <p>(i) Favor indicar qual o procedimento que deverá aplicado pelas partes durante a execução do CONTRATO;</p> <p>(ii) Entendemos que, independentemente do procedimento a ser adotado, quem procederá à análise do REAJUSTE é a AGÊNCIA REGULADORA. Está correto o nosso entendimento?</p>

Número da Questão Formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
	<p>faturas, a sua discordância, com as razões fundamentadas para a rejeição dos cálculos.</p> <p>2.2.5. A rejeição do cálculo referente ao REAJUSTE dos valores das TARIFAS somente pode ser fundamentada pelo equívoco matemático ou pelo não cumprimento do período previsto para sua incidência.</p> <p>2.2.6. Se a rejeição ocorrer por alegação de equívoco matemático no tocante ao cálculo referente ao REAJUSTE dos valores das TARIFAS, o CONCEDENTE deverá indicar, na publicação e no ofício a que referem o item 2.2.4, o índice considerado correto, sem prejuízo da resolução de controvérsia, em acordo com os mecanismos previstos neste CONTRATO de CONCESSÃO.</p> <p>2.2.7. Se a rejeição ocorrer por alegação de não cumprimento da periodicidade para a aplicação do REAJUSTE, o CONCEDENTE deve indicar, na publicação e no ofício a que referem o item 2.2.4, o prazo que considera correto a partir do qual deve incidir o valor reajustado das TARIFAS, sem prejuízo da resolução de controvérsia, em acordo com os mecanismos previstos neste CONTRATO de CONCESSÃO.</p>	

Número da Questão Formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
65.	<p>Anexo II – ESTRUTURA TARIFÁRIA</p> <p>3.2. Os parâmetros de qualidade e desempenho serão aferidos através da avaliação de um conjunto de indicadores específicos para os SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO apresentados na sequência, assim como a periodicidade de apuração de cada indicador. 3.3. Os indicadores de desempenho funcionam como um incentivo para que o prestador de serviços seja eficiente, uma vez que melhores indicadores implicam em uma melhor remuneração pela operação quando vinculados a mecanismos de reajustes e revisões tarifárias. Por fim, a mensuração de indicadores permite avaliar a evolução no tempo de cada aspecto, bem como possibilita a comparação do desempenho da CONCESSIONÁRIA com outras organizações do setor.</p>	<p>Entendemos que, para fins de aplicação do FQ (Fator de Qualidade) sobre as TARIFAS, a CONCESSIONÁRIA, juntamente com o cálculo do reajuste, deverá entregar relatório anual de cálculo do FQ, elaborado a partir dos parâmetros constantes do Capítulo 3 do Anexo II – ESTRUTURA TARIFÁRIA. Está correto o nosso entendimento? Em caso negativo, favor explicar como será aplicado o FQ.</p>
66.	<p>Anexo III – Informações Gerais para Elaboração da Proposta Técnica</p> <p>Item 4. As soluções e proposições deverão obedecer às boas práticas legais, técnicas e ambientais, sendo que nos casos de restrição ambiental a licitante terá nota 0 (zero) para o(s) quesito(s) analisado(s).</p>	<p>A restrição ambiental citada no item 4 se refere ao caso em que a LICITANTE ofertar uma instalação em área ambientalmente protegida? Favor esclarecer a que tipo de restrição ambiental este item se refere.</p>

Número da Questão Formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
67.	<p>Anexo III - Informações Gerais para Elaboração da Proposta Técnica</p> <p>1.1. Demonstrar conhecimento dos mananciais de abastecimento através da apresentação da relação dos mesmos na área total objeto da concessão (Sede e Localidades): (...)</p> <p>Nota (1.1) – 10 (dez) – Relação com pelo menos 3 (três) mananciais com geolocalização conforme descrição do quesito.</p> <p>1.2. Demonstrar conhecimento dos mananciais que compõem o sistema de abastecimento com a identificação individual dos mesmos na área total objeto da concessão (Sede e Localidades): (...)</p> <p>Nota (1.2) – 10 (dez) – Apresentação de relatório individual de pelo menos 3 (três) mananciais utilizados para o abastecimento conforme descrição do quesito.</p>	<p>Na visita técnica, as Licitantes foram conduzidas a, apenas, 2 (dois) mananciais, (CAB Jaguari e CAB Camanducaia), entendemos que na ETA Jaguari possui duas Estações de Tratamentos, desta forma duas captações de água no mesmo manancial e na ETA Camanducaia possui uma Estação de Tratamento, com isso totalizando conhecimento e geolocalização de 3 mananciais. Nosso entendimento está correto?</p>
68.	<p>Anexo III - Informações Gerais para Elaboração da Proposta Técnica</p> <p>1.13 - Demonstrar conhecimento da relação da localização dos reservatórios que são utilizados para o abastecimento de água na área objeto da concessão: (...)</p> <p>As propostas neste quesito serão avaliadas segundo o seguinte critério: NT (1.13) = 0 (zero) - Não apresentou conforme descrição do quesito;</p>	<p>Na pontuação da Proposta Técnica, a Licitante receberá nota 6 se apresentar relatório técnico de 18 reservatórios e nota 10, se de 22 reservatórios. Porém, no Termo de Referência (Anexo V), a descrição do sistema indica somente a existência de 16 reservatórios. Favor reavaliar e informar a pontuação que deverá efetivamente ser dada, considerando os 16 reservatórios que compõem o sistema.</p>

Número da Questão Formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
	<p>NT (1.13) = 3 (três) - Relação de pelo menos 14 (quatorze) reservatórios de água tratada com geolocalização;</p> <p>NT (1.13) = 6 (seis) - Relação de pelo menos 18 (dezoito) reservatórios de água tratada com geolocalização;</p> <p>NT (1.13) = 10 (dez) - Relação de pelo menos 22 (vinte e dois) reservatórios de água tratada com geolocalização.</p> <p>Anexo V – TERMO DE REFERÊNCIA</p> <p>1.4. RESERVAÇÃO</p> <p>O sistema é composto por 16 reservatórios, sendo 8 reservatórios apoiados, 7 elevados e 1 semienterrado, que totalizam a capacidade de reservação de 4.465 m³.</p>	
69.	<p>Anexo V – TERMO DE REFERÊNCIA</p> <p>1.5. RESERVAÇÃO</p> <p>O sistema é composto por 16 reservatórios, sendo 8 reservatórios apoiados, 7 elevados e 1 semienterrado, que totalizam a capacidade de reservação de 4.465 m³.</p> <p>Anexo VI – Bens Reversíveis</p>	<p>No anexo V no item 1.5 consta 16 reservatórios já na lista do Anexo VI – Bens Reversíveis consta 25 reservatórios. Qual a informação devemos seguir?</p>

Número da Questão Formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
70.	Anexo V – TERMO DE REFERÊNCIA Tabela 1	A Tabela 1 do Termo de Referência considera que a CONCESSÃO se iniciaria no ano de 2021; todavia, considerando que ela se iniciará em meados do ano de 2024 (segundo semestre), favor informar projeção populacional prevista para os últimos 4 anos de vigência da CONCESSÃO.
71.	Anexo VII – REGULAMENTO DA CONCESSÃO Art. 14. [...] § 3º - Nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo, a CONCEDENTE, antecipando-se à extinção da CONCESSÃO, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será devida à Concessionária, na forma prevista nos artigos 17 e 18.	Entendemos que, por força do disposto no art. 21 da Norma de Referência da ANA NR 03/2023, que determina que cabe à entidade reguladora responsável pela regulação e fiscalização do contrato a apuração dos valores devidos a cada item indenizável, a apuração do valor devido a título de indenização pela extinção antecipada será feita pela AGÊNCIA REGULADORA. Está correto o entendimento? Em caso negativo, favor explicar como será cumprido o disposto no art. 21 da NR 03/2023
72.	Anexo VIII – REGULAMENTO DOS SERVIÇOS Art.6º - Terá direito a pagar a Tarifa Residencial SOCIAL o usuário dos serviços de água e esgoto que, mediante avaliação do Departamento Comercial da CONCESSIONÁRIA, atenderem, cumulativamente, os seguintes parâmetros:	Qual o percentual atual dos usuários com tarifa social projetada no estudo referencial?

Número da Questão Formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
73.	<p>Anexo VIII – REGULAMENTO DOS SERVIÇOS</p> <p>Art. 10 - Compreendem as edificações destinadas ao uso exclusivamente residencial, com áreas construídas superiores a 40,0 m².</p>	<p>Entendemos que quando dizem superiores querem dizer inferiores a 40,0 m². Está correto nosso entendimento?</p>
74.	<p>Anexo VIII – REGULAMENTO DOS SERVIÇOS</p> <p>Art. 122 – No caso de paralisação do serviço com duração superior a 24 (vinte e quatro) horas, o prestador de serviços deverá prover fornecimento de emergência aos usuários que prestem serviços essenciais à população, definidos no parágrafo único do art. 117 deste decreto.</p>	<p>Quais seriam esses usuários mencionados? Eles não estão definidos no art. 117</p>
75.	<p>Anexo VIII – REGULAMENTO DOS SERVIÇOS</p> <p>Art. 124 - A prestação dos serviços poderá ser suspensão, a qualquer tempo, sem prejuízo de outras sanções, nos seguintes casos:</p>	<p>Entendemos que os casos descritos no art. 124 somam-se aos casos em que a interrupção é admitida, nos termos da Lei nº 11.445/2007 e do CONTRATO. Está correto o nosso entendimento?</p>

Número da Questão Formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
76.	<p>Anexo VIII – REGULAMENTO DOS SERVIÇOS</p> <p>Art. 127 - Em situações extraordinárias, quando for impossível ou economicamente inviável a aplicação dos critérios técnicos definidos para a prestação do serviço, o prestador poderá propor solução especial, que somente será implantada após a homologação do PODER CONCEDENTE.</p>	<p>Para fins de atendimento do disposto no art. 11-B da Lei nº 11.445/2007, entendemos que cabe à AGÊNCIA REGULADORA autorizar soluções especiais para fins de atendimento das metas. Está correto o nosso entendimento?</p>
77.	<p>Anexo VIII – REGULAMENTO DOS SERVIÇOS</p> <p>Art. 145. A CONCESSIONÁRIA notificará os proprietários dos imóveis situados em logradouros públicos, que não requereram voluntariamente a conexão às redes públicas de água e/ou esgoto disponíveis, a fazê-lo no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob pena das sanções previstas neste Regulamento dos Serviços, bem como na legislação sancionatória específica.</p>	<p>Considerando que o Anexo VIII não relaciona as infrações e as respectivas penalidades aplicadas aos USUÁRIOS, favor indicar quais seriam todas as infrações sujeitas a penalidades e quais seriam as penalidades passíveis de aplicação aos USUÁRIOS.</p>
78.	<p>ANEXO IX– DECLARAÇÕES</p>	<p>Entendemos que as declarações constantes do Anexo IX (de inexistência de fato impeditivo, de conhecimento dos sistemas, de atendimento aos requisitos de habilitação, de compromisso de manutenção do responsável técnico e de ausência de servidor público nos quadros da licitante) devem ser apresentadas no Envelope nº 03, juntamente com os documentos de habilitação. Está</p>

Número da Questão Formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
		correto o entendimento? Caso negativo, favor indicar onde devem ser inseridas referidas declarações.
79.	<p>Lei municipal nº 4.920/2023</p> <p>Art. 9º É infração do Grupo 3, de natureza alta, sujeita à penalidade de multa, o descumprimento das seguintes obrigações:</p> <p>[...]</p> <p>V - implementar, na forma e nos prazos previstos, as metas definidas e aprovadas nos planos de saneamento básico editados pelo titular dos serviços e nos contratos de programa ou concessão;</p>	As metas do PMSB coincidem com as metas do TR?
80.	Legislação sobre saneamento básico	Favor confirmar se há normas municipais que imponham a obrigação do prestador de serviços de saneamento básico conceder desconto ou isenção tarifária a um ou mais categorias de USUÁRIO.

Número da Questão Formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
81.	Legislação sobre saneamento básico	Considerando a indisponibilidade de acesso a todos os decretos nos sites e meios oficiais de pesquisa de legislação de Extrema, favor confirmar se, além do REGULAMENTO DOS SERVIÇOS, REGULAMENTO DA CONCESSÃO, Decreto municipal nº 3.510/2019 e demais decretos citados no EDITAL e anexos, há outros decretos que disponham sobre os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.
82.	O Termo de Referência anexo ao Edital, como consta no próprio Edital, deve ser cumprido pela Concessionária na execução do Contrato de Concessão e, portanto, deve ser levado em conta pelas Licitantes na elaboração das suas propostas técnica e comercial.	Nessa linha, entendemos que as Licitantes devem considerar que os índices de coleta e de tratamento de esgoto atuais, ou seja, na data em que a Concessionária assumir os serviços, são aqueles previstos para o ano de 2022 (ano 1) nas tabelas 8 e 9 do Termo de Referência. Está correto o nosso entendimento? Em caso negativo, favor indicar os atuais índices de coleta e tratamento de esgoto a serem considerados pelas licitantes.
83.	ANEXO III - PROPOSTA TÉCNICA Item do Edital: Itens 3.33 a 3.36: Proposição de acréscimo de reservação na área objeto de concessão - Localidades	O acréscimo proposto é referente ao somatório dos valores de acréscimo de reservação de todas as localidades ou trata-se de um valor individual para cada localidade?

Número da Questão Formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
84.	EDITAL Item 1.1.29: PROTEÇÃO DE MANANCIASIS: O percentual de 0,5% (meio por cento), referente à PROTEÇÃO DOS MANANCIASIS, conforme Lei Estadual no 12.503/97, calculado sobre o valor total da receita operacional apurada no exercício anterior ao do investimento, decorrente da prestação dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário.	Ficamos em dúvida sobre a interpretação da definição da receita para aferir o Custo Proteção Dos Mananciais. e nem a interpretação precisa da frase 'no exercício anterior ao do investimento'. Qual a receita que irá calcular este item, a receita líquida ou bruta? Qual a definição para 'no exercício anterior ao do investimento'?

Em face do pedido exposto, a empresa Companhia Brasileira de Infraestrutura – CBI, abaixo assinado, REQUER desta mui digna COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES o esclarecimento e atendimento do presente pedido. Outrossim, sendo diverso o entendimento, que o mesmo seja justificado ainda com provas técnicas e teóricas acerca do assunto.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2024.

Cordialmente.

Nei Moreira Junior

Companhia Brasileira de Infraestrutura – CBI